



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.303.172/0001-08**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSINEI VILARINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 083.173.186-99, portador do RG nº. MG-13.069.128, residente e domiciliado em Carmésia/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 033/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, estabelecida à Rua Verbenas n.º 27, Bairro Montreal, cidade de Sete Lagoas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.950.207/0001-22, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **Willian Aparecido da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 039.734.026-55, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	P. UNIT	PREÇO TOTAL
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 x 0,80mm 21G1- ESTÉRIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES UNIVERSAIS; PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS BICO LUER SLIP E LUER LOCK. BISEL	LABOR IMPORT	120	CAIXA	8,30	996,00

JOSINEI VILARINO Assinado de forma digital
por JOSINEI VILARINO
FIGUEIREDO:08317318699
7318699 Dados: 2022.12.21 08:25:02
-03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	TRIFACETADO; LUBRIFICADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES;					
45	CAIXA/MALETA PARA MEDICAMENTOS- MODELO MEDICAMENTOS, COMPACTA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, EM COR CLARA E ALÇA PARA TRANSPORTE VERMELHA. POSSUI ESTOJO COM 02 BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 02 MINI ESTOJOS; FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES cm: ALTURA: 25; LARGURA:45; PROFUNDIDADE: 25;	EMIFRAN	4	UNIDADE	147,73	590,92
47	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DE MÁXIMA/MÍNIMA 20 LITROS- FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA; TERMÔMETRO EXTERNO À PROVA DÁGUA COM PRECISÃO DE $\pm 1^{\circ}\text{C}$ E FAIXA DE TEMPERATURA DE $-50 +70^{\circ}\text{C}$; ALÇA ESCAMOTEÁVEL PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30x30x45cm;	MOR GLACIAL	12	UNIDADE	444,27	5.331,24
48	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DE MÁXIMA/MÍNIMA 30 LITROS- PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA; TERMÔMETRO EXTERNO À PROVA DÁGUA COM PRECISÃO DE $\pm 1^{\circ}\text{C}$ E FAIXA DE TEMPERATURA DE $-50 +70^{\circ}\text{C}$; ALÇA ESCAMOTEÁVEL PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 40x27x43cm;	SOPRANO	12	UNIDADE	418,39	5.020,68
51	CATETER JELCO n°18- FABRICADO EM TEFLON, É ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO E APIROGÊNICO. CANHÃO DA AGULHA METÁLICA POSSUI CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL INCOLOR E FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; POSSUI CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003; PROTETOR DO CATETER/AGULHA; CÂNULA METÁLICA- AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO FACILITA A PUNÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TREFILADO, RETIFICADO, AFIADO; CÂNULA TEFLON(FEP) OU POLIURETANO(PU)- RADIOPACAS POSSIBILITA SUA LOCALIZAÇÃO NO SISTEMA VASCULAR QUANDO UTILIZADO RADIOGRAFIAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO PARA PROTEÇÃO DO PRODUTO EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E ACIDENTES ANTES DO USO. CAIXA COM 100 UNIDADES;	MEDIX	3	CAIXA	66,24	192,72
52	CATETER JELCO n°20- FABRICADO EM TEFLON, É ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO E APIROGÊNICO. CANHÃO DA AGULHA METÁLICA POSSUI CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL INCOLOR E FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; POSSUI CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003; PROTETOR DO CATETER/AGULHA; CÂNULA METÁLICA- AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO FACILITA A PUNÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TREFILADO, RETIFICADO, AFIADO; CÂNULA TEFLON(FEP) OU POLIURETANO(PU)- RADIOPACAS POSSIBILITA SUA LOCALIZAÇÃO NO SISTEMA VASCULAR QUANDO UTILIZADO RADIOGRAFIAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO PARA PROTEÇÃO DO PRODUTO EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E ACIDENTES ANTES DO USO. CAIXA COM 100 UNIDADES;	MEDIX	24	CAIXA	66,24	1.589,76
53	CATETER JELCO n°22- FABRICADO EM TEFLON, É ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO E APIROGÊNICO. CANHÃO DA AGULHA METÁLICA POSSUI CÂMARA DE		48	CAIXA		



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	REFLUXO COM FILTRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL INCOLOR E FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; POSSUI CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003; PROTETOR DO CATETER/AGULHA; CÂNULA METÁLICA- AGULHA SILICONIZADA COM BISEL	MEDIX			66,24	3.179,52
54	CATETER JELCO n°24- FABRICADO EM TEFLON, É ESTÉRIL, ATÓXICO, RADIOPACO E APIROGÊNICO. CANHÃO DA AGULHA METÁLICA POSSUI CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL INCOLOR E FILTRO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; POSSUI CANHÃO COM CONECTOR LUER LOCK QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003; PROTETOR DO CATETER/AGULHA; CÂNULA METÁLICA- AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO FACILITA A PUNÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TREFILADO, RETIFICADO, AFIADO; CÂNULA TEFLON(FEP) OU POLIURETANO(PU)- RADIOPACAS POSSIBILITA SUA LOCALIZAÇÃO NO SISTEMA VASCULAR QUANDO UTILIZADO RADIOGRAFIAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO PARA PROTEÇÃO DO PRODUTO EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E ACIDENTES ANTES DO USO. CAIXA COM 100 UNIDADES;	MEDIX	48	CAIXA	69,90	3.312,00
58	COLETOR RÍGIDO DE RESÍDUO PERFUROCORANTE 07 LITROS- FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO, EM COR CLARA. QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE DESCARTE. POSSUI TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE VEDAÇÃO DA TAMPA.	FLEXPEL	120	UNIDADE	5,40	648,00
60	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL- COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES DE 80ml COM PÁ;	LABOR IMPORT	24	PACOTE	0,70	16,80
65	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6x7,6cm- ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM FLUXO POROSO E PERMEÁVEL, RECORTÁVEL, COMPOSTO DE MALHA DE ACETATO E CELULOSE(RAYON), IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM DE ORIGEM MINERAL.	CURATEC	240	UNIDADE	6,56	1.574,40
86	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT n°5.0- FIO DE COLORAÇÃO AMARELA-PALHA, PROVIDOS DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX; ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ABSORVÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO E TORÇÃO E COM FORÇA TÊNSIL ADEQUADA. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT E FARMACOPÉIA BRASILEIRA DE SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CAIXA COM 24 UNIDADES;	TECHNOFIL	12	CAIXA	107,74	1.292,88
87	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON n°2.0- SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; FIOS INCOLORES OU DE COLORAÇÃO PRETA PROVIDOS DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. DE ALTA QUALIDADE; ESTÉRIL, RESISTENTE À TRAÇÃO E TORÇÃO, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT E FARMACOPÉIA BRASILEIRA DE SUTURAS. CAIXA COM 24 UNIDADES;	SUPERMEDY	12	CAIXA	34,98	419,76
88	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON n°3.0- SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; FIOS INCOLORES OU DE COLORAÇÃO PRETA PROVIDOS DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. DE ALTA QUALIDADE; ESTÉRIL, RESISTENTE À TRAÇÃO E TORÇÃO, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO. ATENDE AS	SUPERMEDY	12	CAIXA	34,98	419,76



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT E FARMACOPÉIA BRASILEIRA DE SUTURAS. CAIXA COM 24 UNIDADES;					
89	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON nº4.0- SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; FIOS INCOLORES OU DE COLORAÇÃO PRETA PROVIDOS DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. DE ALTA QUALIDADE; ESTÉRIL, RESISTENTE À TRAÇÃO E TORÇÃO, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT E FARMACOPÉIA BRASILEIRA DE SUTURAS. CAIXA COM 24 UNIDADES;	SUPERMEDY	12	CAIXA	34,98	419,76
90	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON nº5.0- SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; FIOS INCOLORES OU DE COLORAÇÃO PRETA PROVIDOS DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. DE ALTA QUALIDADE; ESTÉRIL, RESISTENTE À TRAÇÃO E TORÇÃO, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT E FARMACOPÉIA BRASILEIRA DE SUTURAS. CAIXA COM 24 UNIDADES;	SUPERMEDY	12	CAIXA	34,98	419,76
124	LUVA CIRÚRGICA PP- ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ANATÔMICA, TEXTURIZADA NA PALMA DA MÃO, ANTIDERRAPANTE, DE COR NATURAL, LUBRICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL. ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	LEMGRUBER	240	UNIDADE	1,39	333,60
155	SACO DE LIXO INFECTANTE 40 LITROS- CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE MATERIAL VIRGEM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME; PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSA; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE NECESSÁRIA PARA O QUAL SE DESTINA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR7500; SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. MEDIDAS LxA: 59x62cm. PACOTE COM 100 UNIDADES;	ECOPLAST	60	PACOTE	23,18	1.390,80
156	SACO DE LIXO INFECTANTE 60 LITROS- CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE MATERIAL VIRGEM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME; PIGMENTAÇÃO BRANCA LEITOSA; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE NECESSÁRIA PARA O QUAL SE DESTINA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. MEDIDAS LxA: 63x80cm. PACOTE COM 100 UNIDADES;	ECOPLAST	60	PACOTE	32,20	1.932,00
203	TRENA ANTROPOMÉTRICA COM DISCO IMC- EM MODELO FITMETRIA, POSSUI INDICAÇÃO VISUAL EM TRÊS CORES, POSSIBILITANDO A IMEDIATA VISUALIZAÇÃO DAS POTENCIAIS MEDIDAS DE RISCO; DE UM LADO DA FITA TEMOS A INDICAÇÃO DA FAIXA DE RISCO PARA HOMENS E DO OUTRO, DAS MULHERES; PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO MALEÁVEL E INELÁSTICA, COM 02 METROS DE COMPRIMENTO E 07cm DE DIÂMETRO; CORPO PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS COMPOSTO POR UM DISCO DE IMC, TENDO COMO PRINCÍPIO UM CÍRCULO INDEPENDENTE E GIRATÓRIO, ONDE ATRAVÉS DAS VARÁVEIS PESO E ALTURA, DETERMINA-SE O ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA. POSSUI RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E TRAVA AO UTILIZAR A FITA, VOLTANDO AO INTERIOR DA BASE PRESSIONANDO-SE O BOTÃO CENTRAL. ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS NOS DOIS LADOS DA FITA; INDICADOR VISUAL DA MEDIDA DE CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL E O GRAU DE RISCO; DISPOSITIVO	INCONTERM	24	UNIDADE	16,54	396,96



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

METÁLICO NA EXTREMIDADE DA FITA PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA FITA; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS.					
TOTAL ESTIMATIVO					R\$ 29.483,32

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carmésia/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carmésia/MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, conforme decreto federal nº 9.488/18 (31.08).

Cláusula Quinta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será no máximo **10 (DEZ) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega conforme requisições do Setor de Compras Municipal. Os mesmos serão informados nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs).

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O Município de Carmésia/MG acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Carmésia/MG para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Carmésia/MG (segunda à sexta-feira no Horário de 08hs00min às 16hs00min).

7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 - O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.9 - **PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10 – O FORNECEDOR deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do bem constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

JOSINEI VILARINO Assinado de forma digital
por JOSINEI VILARINO
FIGUEIREDO:08317318699
7318699 Dados: 2022.12.21
08:26:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.12 A Contratante obriga-se a:

9.13 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carmésia/MG por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

JOSINEI VILARINO
FIGUEIREDO:0831
7318699

Assinado de forma digital
por JOSINEI VILARINO
FIGUEIREDO:08317318699
Dados: 2022.12.21
08:27:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial da União.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 033/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** apresentada para a referida licitação.

14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmésia/MG, 21 de dezembro de 2022.

JOSINEI VILARINO Assinado de forma digital
por JOSINEI VILARINO
FIGUEIREDO:0831 FIGUEIREDO:08317318699
7318699 Dados: 2022.12.21 08:27:45
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA
Josinei Vilarino Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

Willian Aparecido da Silva
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
FORNECEDOR(A)